



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1186, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

"INCLUI O § 3º AO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007."

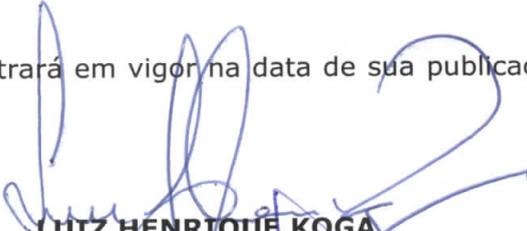
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao artigo 24 da Lei Municipal nº 889, de 14 de dezembro de 2007, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

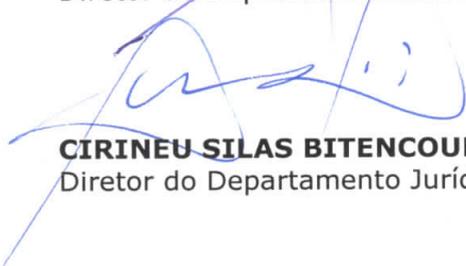
§ 3º O cumprimento das exigências previstas no § 1º deste artigo, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de janeiro de 2013.


REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico